

Análise da qualidade da água subterrânea no poço Goio-Ên, município de Erval Grande

Período: 2º semestre/2023

Durante o segundo semestre de 2023 foram realizadas 02 campanhas trimestrais de monitoramento da qualidade da água do poço localizado no município de Erval Grande (Goio-en), incluído no monitoramento conforme acordado em audiência judicial ocorrida em 25/07/18 – Ação Civil Pública 5005058-40.2017.4.04.7117, denominado de PCO-21.

O monitoramento contempla a coleta de amostras de água do poço por equipe técnica especializada e posterior envio das amostras para análise em laboratório.



Após a realização das análises, o laboratório emite um Relatório Analítico (laudo) onde estão apresentados os resultados da amostra coletada.

No período de julho a dezembro de 2023 as campanhas foram realizadas nos meses de julho e outubro.

Os resultados obtidos através do monitoramento apontaram que a maioria dos parâmetros analisados estava em conformidade com o estabelecido pela legislação de referência (Portaria nº 888/21 do Ministério da Saúde e Resolução Conama nº 396/08).

O pH estava de acordo com a legislação e apresentou valores quase neutros nas duas campanhas. Além disso, nenhum dos parâmetros associados à contaminação por efluentes sanitários apresentou concentração significativa, estando todos de acordo com os limites estabelecidos pela Legislação.

Foi detectada apenas a presença de Sulfato e Surfactantes na campanha realizada em julho de 2023, com concentrações superiores aos seus respectivos VMPs da Portaria nº 888/21. Ressalta-se que na campanha seguinte (outubro/23) os dois parâmetros voltaram a apresentar valores abaixo de seus VMPs. Além disso, também foi detectada a presença de Coliformes Totais e de Coliformes Termotolerantes em pequenas concentrações, na campanha de julho de 2023, estando estes em desconformidade

com a Portaria nº 888/21 e com a Resolução Conama nº 396/08. A presença de Coliformes Totais também foi registrada na campanha seguinte, sendo este o único parâmetro em desconformidade na campanha de outubro/23. No entanto, conforme Anexo 1 da Portaria nº 888/21, admite-se a presença de Coliformes Totais em algumas situações para sistemas ou soluções coletivas que abastecem menos de 20.000 habitantes, como é o caso.